

LEI Nº 3.229, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI A COORDENARIA DO SERVIÇO DE DESEMPENHO PARLAMENTAR, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria do Serviço de Desempenho Parlamentar da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, órgão vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Serviço de Desempenho Parlamentar terá por atribuição manter o controle dos Serviços de Desempenho Parlamentar, promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória da despesa apresentada para fins de ressarcimento.

Art. 2º Fica instituído a Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Desempenho Parlamentar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinada a servidor efetivo durante a sua lotação à função a que se refere este artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 23 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 312/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.